



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.333, DE 20 DE JUNHO DE 1.988

Autoriza o cancelamento de dívi  
da ativa de tributos municipais.

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

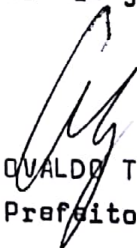
FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo  
63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Mu  
nicipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado  
a cancelar a dívida ativa de tributos municipais no valor de  
Cz\$ 16.103,25 (dezesseis mil, cento e três cruzados e vinte  
e cinco centavos), de diversos contribuintes do Município,  
conforme pareceres individuais e relação anexa, que fica fa-  
zendo parte integrante desta Lei.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de junho de 1.988



  
OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
MARINA LOPES DE OLIVEIRA  
Secretária M.de Administração